



INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 103876548/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 103876548/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Pimenta Reino Pó, marca: Tempero Forte, Lote: 3210, data de validade: OUTUBRO/2026, produzido por: Ind. e Com. de Temperos TF Ltda-ME, situado na Avenida Nanuque, 1227, Vila Nova, CEP: 39.860-000, Nanuque/MG, CNPJ: 03.060.462/0001-92, Insc. Estadual: 443.013379-0080, por representar risco de agravo à saúde da população pela presença de 05 (cinco) fragmentos de pelo de roedor em 50g, matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, quando o valor máximo de referência é de 01 (um) fragmento de pelo de roedor em 50 g de produto, de acordo com a Resolução RDC nº 623, de 09 de março de 2023, art. 9º, inciso III. Conforme evidenciado no Laudo de Análise 2548.1P.0/2024 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM) da Fundação Ezequiel Dias (FUNED - LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 18/12/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104117486** e o código CRC **7ECFCCF3**.